



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Xique Xique

quinta-feira, 18 de fevereiro de 2016

Ano IV - Edição nº 00504 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Xique Xique publica



Praça Dom Maximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
052515B50B57AB892BA1652EDEF1F70E

Prefeitura Municipal de Xique Xique

SUMÁRIO

- Edital de Chamada Pública nº 01/2016
- Termos aditivos.
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2015
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2016

Processo n° 176/2016

Chamada Pública n.º 01/2016 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e alterações posteriores.

O Município de Xique Xique/Ba, com sede à Praça Dom Máximo, nº 384, Centro, na cidade de Xique Xique-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.880.257/0001-27, representado neste ato pela Prefeito Municipal, ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013 comunica aos interessados que está procedendo CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Os Grupos Formais, Grupos Informais e Agricultores Individuais deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda **no período de 22 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2016, no horário das 8:00 hrs às 13:00 hrs**, na Prefeitura Municipal, situada à Praça Dom Máximo, nº 384, Centro, Xique Xique, sendo que os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos para conferência no momento de sua entrega, enquanto os envelopes com os projetos de venda serão abertos no dia **26 de Fevereiro às 08:30 horas**.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| ITEM | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |
|----------|-----------|--|
| 1 | DZ | BANANA da prata e ou maçã, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Dúzias. |
| 2 | KG | LARANJA PERA , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg |
| 3 | KG | MANDIOCA (aipim) de 1ª qualidade, in natura, livre de impurezas que impossibilite o consumo. Unidade de fornecimento: Kg |
| 4 | KG | ABÓBORA , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições |

Prefeitura Municipal de Xique-Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

| | | |
|-----------|-----------|--|
| | | adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg |
| 5 | KG | CEBOLA branca, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg |
| 6 | KG | CENOURA , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg |
| 7 | KG | TOMATE , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg |
| 8 | KG | COENTRO , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg |
| 9 | KG | BATATA doce, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais e vegetais, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg |
| 10 | KG | BETERRABA vermelha apresentando graus de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais e vegetais, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg |
| 11 | KG | PIMENTÃO verde, apresentando graus de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg |
| 12 | KG | ALHO , de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas próprias. Embalagem: Pacotes de 1Kg. |
| 13 | KG | MAMÃO de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg |
| 14 | KG | MELANCIA de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg |
| 15 | KG | MELÃO de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais |

Prefeitura Municipal de Xique-Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

| | | |
|-----------|------------|--|
| | | de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg |
| 16 | KG | FEIJÃO DE CORDA , embalagem com no mínimo 1 kg. O produto deve estar limpo sem sujidades sem furos, sem gorgulhos, Unidade e fornecimento: pacote de 1 kg |
| 17 | KG | FARINHA DE MANDIOCA , grupo seca, subgrupo fina, tipo 01. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. |
| 18 | KG | MANGA de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg |
| 19 | UND | PÃO DE SAL (artesanal), constituído de trigo, açúcar, sal, fermento, enriquecido com ferro. |
| 20 | UND | Bolo(artesanal) , de milho, aipim e cenoura, embalado e com data de fabricação. |
| 21 | KG | GALINHA CAIPIRA , abatida, limpa, empacotada, congelada, e pesada. Sem os pés, pescoco e miúdos e com data de abatimento.. A galinha tem que ser abatida na semana do pedido. |
| 22 | Pés | ALFACE de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. |
| 23 | KG | QUIABO , de qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. |
| 24 | UND | TEMPERO CASEIRO , produzido com sal, pimenta de reino, cebola, alho e manjericão, envasado em pote de 250 |
| 25 | UND | MEL , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, envasado em bisnaga de 500g |
| 26 | KG | POLPA DE FRUTA DE GOIABA embalagem com 01 Kg, congelada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). |
| 27 | KG | POLPA DE FRUTA DE MANGA , embalagem com 01 Kg, congelada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). |
| 28 | KG | POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ , embalagem com 01 Kg, congelada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). |
| 29 | UND | IOGURTE , embalagem de 900g, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF). |

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:

Para as frutas e legumes

- 1 - Podridão;
- 2 - Manchas anormais;
- 3 - Queimadura de sol em área maior que 10%;
- 4 - Defeitos provocados por pragas ou doenças;
- 5 - Amassados;
- 6 - Danos mecânicos;
- 7 – Fora do estágio ideal de maturação;
- 8 - Polpa de fruta descongelada;
- 9 - Substâncias terrosas;
- 10 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 11 - Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- 12 - Umidade externa anormal;
- 13 - Odor e sabor fora da normalidade;
- 14 - Tomate salada: não catar longa vida.

Para as hortaliças:

- 1 - As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 - As despesas decorrentes do presente edital de Chamada Pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 0801 – Unidade de Educação e Cultura
 Projeto: 2251 – Gestão das Ações de Alimentação Escolar
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15 – Transf. Rec. Fundo Nac. Des. Educ. FNDE
 01 – Recursos Rec. Imp. Transf. Impostos Educação 25 %

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1. Para participação da presente Chamada Pública, o agricultor formal ou informal e o agricultor individual, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROONENTE (NOME COMPLETO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROONENTE (NOME COMPLETO)**

Prefeitura Municipal de Xique-Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

4 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

4.1. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Formal

4.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Declaração firmada por seu representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.

4.2. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Informal

4.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

4.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Agricultor individual

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Chamada Pública, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

4.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.

5. DO PROJETO DE VENDA (Envelope nº. 002)

5.1. O envelope nº. 02 deverá conter o Projeto de Venda, cujo modelo constitui o Anexo I deste Edital.

5.2. Os preços de aquisição são aqueles constantes do Anexo III deste Edital.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser entregues no Almoxarifado do Departamento de Merenda Escolar, nesta cidade de Xique Xique/Ba, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a fase de habilitação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

6.2. As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) ou (agricultor individual).

6.3. A não apresentação das amostras ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.

6.4. As amostras serão analisadas por uma Equipe Técnica da Prefeitura Municipal, que observará como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 1 deste edital.

6.4.1. Após a análise do produto será emitido Parecer ou Laudo devidamente assinado e identificado pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal.

Nota: Não será obrigatória a apresentação de amostras de produtos sazonais que não forem encontrados nesta época.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente, no Almoxarifado do Departamento de Merenda Escolar, nesta cidade de Xique Xique, no horário das 07h00 às 09h00, toda segunda-feira, durante o período de 10 (dez) meses, conforme Cronograma de Entrega constante do Anexo II deste Edital, no qual se atestará o seu recebimento.

7.2. O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

7.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

Prefeitura Municipal de Xique-Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.1.1. Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

10.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.1.3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

10.1.3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.1.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

10.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

10.1.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente edital e seus anexos também estão à disposição de todos quantos possa interessar junto ao setor de Licitações e Contratos, de Segunda-Feira à Sexta Feira, no horário das 08:00 hrs às 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs ou no site <https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmxique-xique>

11.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, serão observados os critérios estabelecidos nos artigos 24 e 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013;

11.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano;

11.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VI deste Edital.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram o Presente Edital:

12.1.1. Anexo I – Modelo de Projeto de Venda;

12.1.2. Anexo II – Cronograma de Entrega;

12.1.3. Anexo III – Média de Preços de aquisição;

12.1.4. Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento;

12.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

12.1.6. Anexo VI – Minuta de Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os atos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação e das propostas serão publicados no site <https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmxique-xique>

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

13.2 – Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da ata de julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação da mesma.

13.3 – No momento da assinatura do Contrato, o Agricultor individual e o Agricultor participante do Grupo Informal deverão apresentar o comprovante de inscrição no CNPJ.

13.4. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.

13.5. Os esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados nos dias de expediente, das 8hs às 11hs e das 13hs às 17hs, na Praça Dom Máximo, nº 384, Centro, na cidade de Xique Xique-BA, ou através do telefone (74) 3661-1455.

13.6. A Prefeitura Municipal de Xique Xique não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazado.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

13.8. Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 8.666/93 e 11.947/2009 e pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

Xique Xique, 17 de Fevereiro de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Xique-Xique



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279



(ANEXO I) Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | |
|--|------------------------|-------------------------|
| Projeto para atendimento da chamada pública nº----- | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | |
| A – Grupo Formal | | |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ | 3. Nº da DAP Jurídica |
| 4. Endereço | 5. Município | 6.CEP |
| 7. Nome do representante legal | 8.CPF | 9.DDD/Fone |
| 10.Banco | 11.Nº da Agência | 12.Nº da Conta Corrente |
| B – Grupo Informal | | |
| 1. Nome da Entidade Articuladora | 2.Cadastro no SIBRATER | |
| 3. Endereço | 4. Município | 5.CEP |
| 6. CNPJ: | 7. E-mail: | 8.DDD/Fone |

Prefeitura Municipal de Xique-Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
 CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL) | | | | | |
|--|-------|-------|--------------------------|-------------------------|--|
| 1. Nome | 2.CPF | 3.DAP | 4. Banco e nº da Agência | 5. Nº da Conta Corrente | |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| 7 | | | | | |
| 8 | | | | | |

| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
|---|--------|-------------|--|-------|------------|
| 1. Nome da Entidade | 2.CNPJ | 3.Município | | | |
| | | | | | |
| 4. Endereço | | | | | 5.DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7.CPF | |

| IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | |
|---|------------|-----------|--------------|-----------------|------------------|
| De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil. | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total |
| Nome | | | | | |
| 1 N° DAP | | | | | Total agricultor |
| 2 Nome | | | | | |

Prefeitura Municipal de Xique-Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

| | | | | | | |
|-----------------------------|--------|--|--|--|--|------------------|
| | Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| | Nome | | | | | |
| 3 | Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| | Nome | | | | | |
| 4 | Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| | Nome | | | | | |
| 5 | Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| | Nome | | | | | |
| 6 | Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| | Nome | | | | | |
| 7 | Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| | Nome | | | | | |
| 8 | Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| | Nome | | | | | |
| 9 | Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| | Nome | | | | | |
| 10 | Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total do projeto |
| V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | | |

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom M^áximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

Praca Dom Maximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Xique-Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

| B - Grupo Informal | | |
|--------------------|---|------------|
| Local e Data: | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | Assinatura |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2016

ANEXO II CRONOGRAMA DE ENTREGA

| PRODUTO | UNID. | QUANT. MENSAL ESTIMADA | QUANTID. TOTAL |
|----------------------------|-------|------------------------------|-------------------|
| BANANA | DZ | 300 | 3.000 |
| LARANJA PERA | KG | 250 | 2.500 |
| MANDIOCA | KG | 900 | 9.000 |
| ABÓBORA | KG | 600 | 6.000 |
| CEBOLA | KG | 400 | 4.000 |
| CENOURA | KG | 800 | 8.000 |
| TOMATE | KG | 300 | 3.000 |
| COENTRO | KG | 100 | 1.000 |
| BATATA | KG | 800 | 8.000 |
| BETERRABA | KG | 600 | 6.000 |
| PIMENTÃO | KG | 200 | 2.000 |
| ALHO | KG | 100 | 1.000 |
| MAMÃO | KG | 400 | 4.000 |
| MELANCIA | KG | 400 | 4.000 |
| MELÃO | KG | 100 | 1.000 |
| FEIJÃO DE CORDA | KG | 600 | 6.000 |
| FARINHA DE MANDIOCA | KG | 600 | 6.000 |
| MANGA | KG | 400 | 4.000 |
| PÃO DE SAL | UND | 7.000 | 70.000 |
| Bolo(artesanal) | UND | 120 | 1.200 |
| GALINHA CAIPIRA | KG | 50 | 500 |
| ALFACE | Pés | 50 | 500 |
| QUIABO | KG | 50 | 500 |
| TEMPERO CASEIRO | UND | 400 | 4.000 |
| MEL | UND | 100 | 1.000 |
| POLPA DE FRUTA DE GOIABA | KG | 600 | 6.000 |
| POLPA DE FRUTA DE MANGA | KG | 600 | 6.000 |
| POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ | KG | 600 | 6.000 |
| IOGURTE | UND | 500 | 5.000 |

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

ANEXO III MÉDIA DE PREÇOS PARA ITENS FORNECIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR

| PRODUTO | UNID. | QUANT. MENSAL ESTIMADA | QUANTID. TOTAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------------|-------|------------------------------|-------------------|-------------------------|-------------------|
| BANANA | DZ | 300 | 3.000 | 3,00 | 9.000,00 |
| LARANJA PERA | KG | 250 | 2.500 | 1,50 | 3.750,00 |
| MANDIOCA | KG | 900 | 9.000 | 2,90 | 26.100,00 |
| ABÓBORA | KG | 600 | 6.000 | 1,50 | 9.000,00 |
| CEBOLA | KG | 400 | 4.000 | 3,00 | 12.000,00 |
| CENOURA | KG | 800 | 8.000 | 2,00 | 16.000,00 |
| TOMATE | KG | 300 | 3.000 | 3,00 | 9.000,00 |
| COENTRO | KG | 100 | 1.000 | 5,00 | 5.000,00 |
| BATATA | KG | 800 | 8.000 | 2,40 | 19.200,00 |
| BETERRABA | KG | 600 | 6.000 | 2,10 | 12.600,00 |
| PIMENTÃO | KG | 200 | 2.000 | 2,20 | 4.400,00 |
| ALHO | KG | 100 | 1.000 | 17,00 | 17.000,00 |
| MAMÃO | KG | 400 | 4.000 | 1,50 | 6.000,00 |
| MELANCIA | KG | 400 | 4.000 | 1,00 | 4.000,00 |
| MELÃO | KG | 100 | 1.000 | 2,20 | 2.200,00 |
| FEIJÃO DE CORDA | KG | 600 | 6.000 | 5,50 | 33.000,00 |
| FARINHA DE MANDIOCA | KG | 600 | 6.000 | 4,75 | 28.500,00 |
| MANGA | KG | 400 | 4.000 | 1,40 | 5.600,00 |
| PÃO DE SAL | UND | 7.000 | 70.000 | 0,35 | 24.500,00 |
| Bolo(artesanal) | UND | 120 | 1.200 | 13,00 | 15.600,00 |
| GALINHA CAIPIRA | KG | 50 | 500 | 17,00 | 8.500,00 |
| ALFACE | Pés | 50 | 500 | 3,00 | 1.500,00 |
| QUIABO | KG | 50 | 500 | 3,50 | 1.750,00 |
| TEMPERO CASEIRO | UND | 400 | 4.000 | 2,00 | 8.000,00 |
| MEL | UND | 100 | 1.000 | 10,00 | 10.000,00 |
| POLPA DE FRUTA DE GOIABA | KG | 600 | 6.000 | 4,98 | 29.880,00 |
| POLPA DE FRUTA DE MANGA | KG | 600 | 6.000 | 4,98 | 29.880,00 |
| POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ | KG | 600 | 6.000 | 4,98 | 29.880,00 |
| IOGURTE | UND | 500 | 5.000 | 3,98 | 19.900,00 |
| TOTAL | | | | 143,07 | 401.740,00 |

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a Prefeitura Municipal de Xique Xique, inscrita no CNPJ sob nº 13.880.257/0001-27, representada por (nome do representante legal) _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____ do (s) fornecedor(es) _____, os produtos abaixo relacionados:

Produto Quantidade Unidade Valor Unitário Valor Total (*)

Totais -

(*) anexar notas fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Xique Xique, _____, de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora _____

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016, da Prefeitura Municipal de Xique Xique, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.
Assinatura do representante legal
Nº do RG

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

ANEXO VI CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE, com sede à Rua Bahia, n.º 1264 – Centro, Xique Xique/Ba, inscrito no CNPJ sob n.º 13.880.257/0001-27, representado neste ato pela Prefeito Municipal, a Srº. ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES, inscrita no CPF sob n.º _____, residente e domiciliada nesta cidade de Xique Xique/Ba, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º ____, em _____ /UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), ou fornecedor individual (nome e CPF) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

Municipal de Educação de Xique Xique, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final do exercício de 2016, e, ainda respeitando-se o seguinte:

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no Almoxarifado do Departamento de Merenda Escolar, nos horários e nos dias estabelecidos pelo Diretor da Merenda Escolar, em quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2016 e Cronograma de entrega constante do Anexo II do Edital.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação escolar no local de entrega.

5.4 – Caso os produtos entregues não sejam aprovados pelo controle de qualidade do Município, a contratada deverá efetuar a substituição por outro do mesmo gênero, na mesma quantidade.

5.5 - Caso a substituição não ocorra, será aplicada multa pecuniária no valor de 5% (cinco por cento) do valor do pedido, que será descontada no próximo pagamento a ser efetuado à contratada. Caso não haja pagamento a ser efetuado à contratada, a mesma deverá efetuar o recolhimento da multa no prazo máximo de 10 (dez) dias aos cofres públicos, sob pena de inscrição do mesmo em dívida ativa e consequente execução.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme a seguir:

6.2 - Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda), conforme a seguir:

6.3 – Agricultor individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto
5. Unidade
6. Quantidade/Unidade
7. Preço Proposto
8. Valor Total

Prefeitura Municipal de Xique-Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 0801 – Unidade de Educação e Cultura
Projeto: 2251 – Gestão das Ações de Alimentação Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15 – Transf. Rec. Fundo Nac. Des. Educ. FNDE
01 – Recursos Rec. Imp. Transf. Impostos Educação 25 %

CLÁUSULA NONA:

9.1 – A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula 5.2, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas, até o dia 20 do mês subsequente ao mês em que estas ocorreram.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 - Caso a CONTRATANTE não siga a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá esta primeira pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, o Contratado ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

10.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

Prefeitura Municipal de Xique-Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

10.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

10.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

10.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;

15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Prefeitura Municipal de Xique-Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2016, pela Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

20.1.1 - Por acordo entre as partes;

20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;

20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o período de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº 01/2016 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

22.2 - É competente o Foro da Comarca de Xique Xique para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

22.3 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Xique Xique, ____ de _____ de 2016.

CONTRATADO CONTRATANTE

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. 2.

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Contrato



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°476/2015

O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE E A EMPRESA INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS-IPM BRASIL, CELEBRAM O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°476/2015, parte integrante da Licitação sob a Modalidade Pregão Presencial nº 017/2015.

O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – **13.880.257/0001-27**, com sede à Praça Dom Máximo, nº 384, Edifício José Peregrino – Centro, nesta cidade de Xique-Xique, estado da Bahia, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr. ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES**, CPF nº 592.479.755-49 e RG nº 516614380 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS-IPM BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.398.781/0001-01**, situada no município de Salvador, no Estado da Bahia representada neste ato pelo **Sr. RUBENSMAQ RODRIGUES BONFIM**, celebram o presente aditivo de contrato, mediante as cláusulas seguintes para prestar serviços no município de Xique-Xique, doravante denominado contratado, sujeitando-se a lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato N°**476/2015**, oriundo do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 017/2015, que trata de serviços de empresa especializada em informatização pública, para o fim de promover organização, digitalização de documentos e indexação em software ged em desktop com certificado digital e assinatura digital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo, justifica-se pelo fato de tratar de serviços indispensáveis à administração e, por tratar de serviços contínuos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato ora aditado fica prorrogada por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –

O presente Termo Aditivo, entrará em vigor na data de sua assinatura.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Xique-Xique - Bahia, 31 de dezembro de 2015.

**MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
CNPJ – 13.880.257/0001-27
ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA
CONTRATANTE**

**INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS-IPM BRASIL.
CNPJ nº 12.398.781/0001-01
RUBENSMAQ RODRIGUES BONFIM
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF N.º:

2 - _____
CPF N.º:

Prefeitura Municipal de Xique-Xique



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°243/2014

O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA torna público que firmou Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 243/2014, com a empresa: **INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS-IPM BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.398.781/0001-01**, cujo objeto é prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 243/2014, como prevê a Cláusula quarta do Contrato, parte integrante da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 0007/2014, que originou a contratação da referida, com o objetivo de serviços de publicação dos atos oficiais do poder executivo municipal, no diário oficial do município, do estado da Bahia e da união, em jornais de grande circulação do estado da Bahia e do município de Xique-Xique, serviço de informação ao cidadão com base na Lei Federal 12.527/2011 e serviço de gestão com transparência, com base na Lei Federal 131/2009, e justifica-se pelo fato de tratar de serviços indispensáveis à administração e, por tratar de serviços contínuos. A despesa decorrente do termo aditivo ao contrato correrá por conta da unidade orçamentária do plano de contas em vigor. As demais cláusulas previstas no contrato original permanecem inalteradas, excetuando-se as que foram expressamente modificadas por este termo aditivo. O presente Edital deverá ser afixado no mural da Prefeitura para conhecimento geral.

Xique-Xique, 31 de dezembro de 2015.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL DE PUBLICAÇÃO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em, 31 de dezembro de 2015.

Vagner Durães
Secretario de Administração, Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Xique-Xique

Termo Aditivo



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°006/2015

O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA torna público que firmou Termo Aditivo n.º 001/2015 ao Contrato n.º006/2015, com a empresa: **MAIA TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.336.029/0001-74, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de nº 001/2015**, como prevê a **Cláusula Sexta do Contrato, parte integrante da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 038/2014**, que originou a contratação da referida, com o objetivo de prestação de serviços de locação de veículos para atender às secretarias municipais. A despesa decorrente do termo aditivo ao contrato correrá por conta da unidade orçamentária do plano de contas em vigor. As demais cláusulas previstas no contrato original permanecem inalteradas, excetuando-se as que foram expressamente modificadas por este termo aditivo. O presente Edital deverá ser afixado no mural da Prefeitura para conhecimento geral.

Xique-Xique, 01 de fevereiro de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL DE PUBLICAÇÃO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em, 01 de fevereiro de 2016.

Vagner Durães
Secretario de Administração, Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Pregão Presencial

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016

HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente aquelas referente à modalidade PREGÃO PRESENCIAL; Considerando o teor do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como o relatório do Pregoeiro Oficial do Município; Considerando a necessidade na realização da contratação em questão; DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 em 27 de Janeiro de 2016. Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES-PREFEITO